



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital n° 848 Páginas 17

Guaratuba, 23 de março de 2.022





RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 15 de março de 2022.

Roberto Cordeiro Justus

Secretaria Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

ANEXO ÚNICO 37º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

ENFERMEIRO		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
22	60	Fernanda Gracieli Slomp
23	48	Cirlene Erdman

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE”

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 15 de março de 2022.

Roberto Cordeiro Justus

Secretaria Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
“PROFISSIONAIS DA SAÚDE”
ANEXO ÚNICO 38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA GERAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
56	113	Flavia Gonçalves de Oliveira
57	20	Sandra Maria Gomes
58	76	Jovana Ortega Carneiro
59	29	Joelma Gonçalves
60	38	Jhenifer Arruda

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016,



que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o

nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 16 de março de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

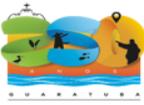
ANEXO ÚNICO

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
047	037	HERCILIO HENRIQUE SOARES
048	032	RODRIGO LUIS HENRIQUE
049	012	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS
050	035	KAMILA BRINDAROLLI



LEIS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

LEI Nº 1.923

Data: 7 de março de 2.022

Súmula: “Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.309/2008, criando no cargo de “Professor” ali previsto, as Funções de “Docente de Artes”, “Docente de Educação Física” e “Docente de Inglês”, bem como para alterar algumas das atribuições da função “Suporte Pedagógico” também do Cargo de Professor”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas no cargo de “Professor” previsto na Lei Municipal 1.309/2008, as funções de “Docente de Artes”, “Docente de Educação Física” e “Docente de Inglês”.

Art. 2º Ficam acrescentados os anexos IX, X e XI à Lei 1.309/2008, já alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1.539/2013, tratando da Denominação, Função, Número de Vagas, Carga Horária Semanal, Forma de Provimento, Requisitos para Provimento e Atribuições das funções criadas no artigo anterior.

Art. 3º Aplica-se aos Professores cujas funções foram criadas por esta lei, as regras previstas no Anexo III da Lei 1.309/2008 e sua alteração pela Lei 1.505/2012, ingressando entretanto na Carreira “Professor Nível de Atuação 2 Função Docente Classe A” e ao terminar o estágio probatório, somente poderão ter Promoção quando concluírem pós graduação/especialização com carga horária mínima de 360 horas na área específica de sua atuação e assim sucessivamente.

Art. 4º Aplica-se aos Professores cujas funções foram criadas por esta lei, as regras previstas no Anexo V da Lei 1.309/2008 e suas alterações, no que concerne à Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal do Cargo de Professor Função Docente – 20 horas, tendo o inicial de sua carreira aquele constante no campo “Graduação”, no “Nível de Atuação 2 Curso Superior”, na Classe A, referência 1.

Art. 5º Fica alterado o inciso II do artigo 83 da Lei 1.309/2008, já alterada pela Lei 1.505/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“II – NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

a. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: articular o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da rede municipal, e co- responsabilizar-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal.

b. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade Educacional;
- Acompanhar o processo de implementação da proposta pedagógica da rede municipal de educação;
- Elaborar projetos de intervenção conforme a realidade das Unidades Escolares;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os conselhos de avaliação e planejamento do ciclo e da unidade de educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político- pedagógico da unidade;
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Promover a articulação família/escola/comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Unidade Educacional;

- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Orientar os pais ou responsáveis legais dos estudantes, da necessidade da avaliação psicoeducacional e efetivação de seus possíveis encaminhamentos;
- Mediar o trabalho entre os docentes e demais profissionais dos serviços e apoios especializados de estudantes com necessidades educacionais especiais;
- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da Unidade Educacional;
- Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da equipe de referência do ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal e com a legislação em vigor;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da Unidade Educacional;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela SME ou por outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado pelos professores;
- Organizar e coordenar juntamente com a Direção e a Coordenação os Conselhos de Classe de forma a garantir o processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento da Unidade Educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades;
- Instituir grupos de trabalho ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas de solução, com intuito de atender os problemas de natureza pedagógica, administrativa e situações emergenciais;
- Criar condições para uma participação efetiva do corpo docente, estabelecendo uma unidade de esforços, a fim de que o processo educacional desenvolva-se de forma dinâmica, assegurando a qualidade de ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar de palestras, seminários, encontros pedagógicos, cursos e outros eventos da área educacional;
- Participar da organização das turmas, do calendário escolar, da distribuição das aulas, da reposição dos dias letivos, do horário semanal das aulas;
- Participar da análise e escolha do livro didático;



- Executar outras atribuições afins.”

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de março de 2022

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

PLE 1553/22 de 04/02/22

Of. nº 10/22 CMG de 03/03/22

ANEXO IX DA LEI 1.309/2008 ALTERADA PELAS LEIS 1.505/2012 e 1.539/2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FUNÇÃO

Docente de Artes

Nº DE VAGAS

31 (trinta e uma)

CARGA HORÁRIA SEMANAL

20 (vinte horas)

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Possuir Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação;
- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;
- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.
- Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;
- Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático;
- Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município;
- Participar das constantes atividades extra-classe e das comemorações previstas no calendário escolar.

ANEXO X DA LEI 1.309/2008 ALTERADA PELAS LEIS 1.505/2012 e 1.539/2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FUNÇÃO

Docente de Educação Física

Nº DE VAGAS

31 (trinta e uma)

CARGA HORÁRIA SEMANAL

20 (vinte horas)

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Possuir Licenciatura Plena em Educação Física ou formação completa de nível superior em curso de Bacharel em Educação Física com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação;
- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;
- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.
- Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;
- Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático;
- Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município;
- Participar das constantes atividades extra-classe e das comemorações previstas no calendário escolar;
- Envolver os alunos em atividades e competições esportivas escolares, municipais, regionais e estaduais, desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade.

ANEXO XI DA LEI 1.309/2008 ALTERADA PELAS LEIS 1.505/2012 e 1.539/2013

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FUNÇÃO

Docente de Inglês

Nº DE VAGAS

11 (onze)

CARGA HORÁRIA SEMANAL

20 (vinte horas)

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Possuir Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação;
- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;
- Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.





- Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;
- Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático;
- Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município;
- Participar das constantes atividades extra-classe e das comemorações previstas no calendário escolar.

LEI Nº 1.929

Data: 23 de março de 2022.

Súmula: “Dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio da Previdência Social, Guaraprev, referente ao exercício de janeiro/2.021 a dezembro/2.021”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Guaratuba com seu regime próprio de previdência social – RPPS, gerido pelo GUARAPREV, relativo a competências de janeiro de 2.021 a dezembro de 2.021 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas conforme o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba-PR, nos termos do artigo 5.º da Portaria do Ministério da Previdência sob o n.º 402/2008 e suas alterações.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º O valor total do aporte financeiro previsto no exercício de 2021 do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 relativo ao plano de amortização para o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos é de R\$ 5.611.386,99 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) e referente ao aporte anual do quadro do magistério o valor de R\$ 2.415.904,69 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), que serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios

– FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação de FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º As parcelas de amortização e encargos monetários serão apuradas no último dia de cada mês com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência sem encargos adicionais iniciando a primeira parcela do mês de aprovação desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1554 de 18/02/22

Of. Nº 25/22 CMG de 22/03/22

Anexos Seção II pg 15

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.114

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02:

Mayara Moreira dos Santos

RG nº 10.542.394-2, CPF nº 071.738.929-45

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.115

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02:

Marlene Tatiane Antunes

RG nº 6.762.412 SC, CPF nº 048.332.199-05

Parágrafo Único. Fica a referida servidora exonerado da função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.116

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Sidinei Polli

RG nº 8.064.371-3/PR e CPF/MF nº 028.460.789-47;

Maicon Ponchirolli

RG nº 9.467.079-9 e CPF/MF nº 056.998.209-06;

Carlíane Martins dos Santos

RG nº 10.031.144-5/PR e CPF/MF nº 058.977.609-69;

Tairon Gilson Carneiro de Oliveira

RG nº 13.474.674-2/PR e CPF/MF nº 101.338.719-83;

Ivan Ricardo Batista Travassos

RG nº 7.678.079-0 e CPF/MF nº 030.145.199-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.117

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola

RG nº 8.211.999-0/PR e CPF/MF nº 059.340.239-18

Com opção pela remuneração do seu cargo, acrescido da gratificação concedida através do Decreto Municipal nº 24.111/22.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.118

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor MARIO JOSE NATALINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5065/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor MARIO JOSE NATALINO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 9711, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.148,12 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos), e anual de R\$ 61.777,44 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.119

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Reenquadra a servidora GIOVANA SILVA DE SOUZA na Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a sentença proferida nos autos de Ação Ordinária nº 0005642-96.2019.8.16.0088, e os apontamentos constantes do Processo Administrativo nº 7112/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora GIOVANA SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº 35611, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, na Tabela XIV, Classe III, Referência 06, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.530/13.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.120

Data: 21 de março de 2022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 6707/22, DECRETA:

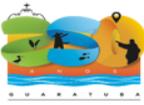
Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

João Guilherme Crepaldi

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;

Juliana Mendonça Silva

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;



Regina de Fatima Kocota
80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base;
Nilson Carlos Berlez
100% (cem por cento) sobre o vencimento base.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.121

Data: 21 de março de 2022
Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:
Gisele Ferreira de Andrade Alves
RG nº 9.134.023-2/PR e CPF/MF nº 043.340.70930.
Diego Allan Lima
RG nº 9.961.137-5 e CPFF/MF nº 066.293.339-77
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de março de 2022, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.122

Data: 22 de março de 2022
Súmula: Reajusta os salários-base fixados para os contratados por tempo determinado mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado pela variação do INPC incidente sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Município de Guaratuba, relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do artigo 5º e no inciso I do § 1º do artigo 39 da Constituição da República, DECRETA:
Art.1º Ficam reajustados os salários-base estabelecidos para os contratos por tempo determinado em vigor, objeto de admissão por Processo Seletivo Simplificado do Município de Guaratuba, pela variação do INPC – IBGE, na ordem de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, do mesmo modo como foi reajustada a tabela de vencimentos-base dos detentores de cargos de provimento efetivo do Município de Guaratuba em virtude da reposição das perdas salariais dos últimos doze meses.
Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos contratos por tempo determinado cujos salários base estão vinculados obrigatoriamente à observância do Salário Mínimo Nacional (cozinheiro hospitalar e lavador de roupa hospitalar), ao Piso Nacional da Educação ou ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde ou Agentes de Combate às Endemias a quem se aplica os valores estabelecidos na legislação federal vigente.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.123

Data: 23 de março de 2022
Súmula: Concede aposentadoria por invalidez integral a servidora VERA LUCIA ROSA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5065/18, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2022, aposentadoria por invalidez integral a servidora VERA LUCIA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 30407, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.586,05 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), e anual de R\$ 19.032,60 (dezenove mil, trinta e dois reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.456

Data: 21 de março de 2022.
Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola, empossado no Cargo de Chefe de Assessoria Técnica.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola o afastamento de seu cargo efetivo de Técnico em Segurança e Monitoramento, para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica, conforme Decreto Municipal nº 24.117/22.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito





PORTARIA Nº 13.457

Data: 21 de março de 2022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Dacio Jose Dias Correa

Matrícula funcional nº 30335

Período: 01/03/22 à 15/03/22;

Danilo Arcega de Souza

Matrícula funcional nº 21476

Período: 09/02/22 à 09/04/22;

Dircema Rocha Ribeiro

Matrícula funcional nº 22348

Período: 22/02/22 à 28/02/22;

Indiomara de Fatima Arruda

Matrícula funcional nº 11911

Período: 07/03/22 à 04/06/22;

Leila Guisela Marmet

Matrícula funcional nº 57611

Período: 17/02/22 à 30/03/22;

Lucia Aparecida Teixeira

Matrícula funcional nº 57151

Período: 23/02/22 à 02/03/22

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.458

Data: 21 de março de 2022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Maria Alice Bortolette

Matrícula funcional nº 21831 e 22295

Período: 23/02/22 à 28/02/22;

Regina Lucia Ferraz Torres

Matrícula funcional nº 21867

Período: 05/03/22 à 06/04/22;

Rosangela Cardozo Santana

Matrícula funcional nº 34011

Período: 04/03/22 à 02/04/22;

Thais de Almeida Lazoni

Matrícula funcional nº 31631

Período: 22/02/22 à 28/02/22;

Viviane Machado

Matrícula funcional nº 28831 e 28841

Período: 28/02/22 à 28/04/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.459

Data: 21 de março de 2022.

Súmula: Designa a servidora MICHELE CARVALHO DE LIMA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 7526/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MICHELE CARVALHO DE LIMA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56121, para ministrar aulas extraordinárias na EM Juraci Luiza Pereira Correa.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.460

Data: 21 de março de 2022.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Maria Rodrigues Pereira Alves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4708/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Maria Rodrigues Pereira Alves., ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22010 e 22328, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 15 de fevereiro de 2022 com término no dia 01 de abril de 2022, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

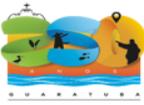
Prefeito

PORTARIA Nº 13.461

Data: 22 de março de 2022.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora PERLA CRUZ MAFRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 5156/22, RESOLVE:



Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora PERLA CRUZ MAFRA MACIEL, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22284, para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03, Centro, São Matheus do Sul – PR, CEP: 83900-000, Telefone: (42) 3532-5844

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – PMG

OBJETO: acréscimo de 01 (um) assistente de transporte escolar aqui denominado monitor de transporte escolar até o prazo limite contratual

PRAZO: 5 (cinco) meses

DOTAÇÃO

ORÇAMETÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 18.121,95 (dezoito mil e cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2022- PMG.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 04/2022- PMG

CONTRATANTE: Município de Guaratuba

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

CONTRATADA: Viacao Costa Castro Eireli

CNPJ: 26.288.748/0001-25

ENDEREÇO: AV DOS NAVEGANTES, 500, COROADOS, GUARATUBAPR, CEP:83280000

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Transporte Escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de Educação Básica da Rede Estadual e Municipal, nas áreas urbana e rural do Município de Guaratuba.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$ 905.933,81 (novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LUCIANA MACIEL TEIXEIRA

CPF: 041.661.559-70

ENDEREÇO: Rua: Tibagi, 419, Cohapar, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de, técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 03 de março de 2022

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LUCI DE FREITAS BORBA

CPF: 049.783.659-96

ENDEREÇO: Rua: Tiradentes, 718 Guaratuba PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75
(Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem,
para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula
Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será
até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 03 de março de 2022

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: KALYLLA SOUZA SILVA

CPF Nº 870.851.942-00

ENDEREÇO: Rua Artur Gomes Machado, 1030, Rio Branco, Castro
PR, CEP: 84.172-460

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS
CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM
A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA
PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00
(Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços,
descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo
(01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será
dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será
até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 03 de março 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DELMA DOS SANTOS MESSIAS

CPF: 103.446.188-54

ENDEREÇO: Av. Maurício Fruet, 110, Coroados, Guaratuba PR,

CEP: 832.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na
área de técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais
de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo
credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75
(Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem,
para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula
Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será
até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 08 de março de 2022

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ELOENE CABRAL SILVANO

CPF: 085.864.919-98

ENDEREÇO: Rua: Cap. Joaquim Braga,833, Figueira, Guaratuba

PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na
área de técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais
de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo
credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.



05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
 VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
 PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.
 Guaratuba, 08 de março de 2022
 Roberto Justus
 Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 033/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 85.483.378/0001-46

ENDEREÇO: HAVAI, 1028, NEREIDAS, GUARATUBA PR, CEP:083.280-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção viária de pavimentos em blocos de concreto poliédrico e meio fios, consistindo em recomposição com uso de blocos/meio fios de reutilização/novos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo R\$	% desconto
1	50918	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO POLIÉDRICOS	GLB	1	500.000,00	6,13%

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Guaratuba, 08 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 034/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: **EMPRESA: CAPELA PRESTADORA DE SERVICOS NA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ:82.223.397/0001-45

ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO NATEL DE CAMARGO, 36, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA PR, CEP: 82.640-510 FONE: 41-3356-7967, E-MAIL: CAPELA CONSTRUTORA@YAHOO.COM

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para executar serviço comum de engenharia, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pela administração, mediante especificações usuais de mercado (Decreto Municipal nº 23091/2019), tendo como processo o serviço de execução de base de asfalto fresado e revestimento com tratamento superficial simples betuminoso (TSS) em diversas vias do Município de Guaratuba no regime de Registro de Preços.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo R\$	% desconto
1	50916	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BASE DE ASFALTO FRESADO E REVESTIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES BETUMINOSO (TSS) EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE	GLB	1	1.000.000,00	5,00%

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Guaratuba, 08 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

PROCESSO Nº 9807/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 02/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção viária de pavimentos em blocos de concreto poliédrico e meio fios, consistindo em recomposição com uso de blocos/meio fios de reutilização/novos.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº002/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de





Licitação, realizado em data de 21 de janeiro de 2022, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 85.483.378/0001-46

Valor Total do Fornecedor: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Percentual de desconto: 6,13%

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO Nº003/2022

PROCESSO Nº 9811/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 03/2022, cujo o objeto é Contratação de uma empresa especializada para executar serviço comum de engenharia, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pela administração, mediante especificações usuais de mercado (Decreto Municipal n.º 23091/2019), tendo como processo o serviço de execução de base de asfalto fresado e revestimento com tratamento superficial simples betuminoso (TSS) em diversas vias do Município de Guaratuba no regime de Registro de Preços.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 003/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 08 de fevereiro de 2022, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: CAPELA PRESTADORA DE SERVICOS NA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 82.223.397/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 1.000.000,00 (um milhão reais).

Percentual de desconto: 5,00%

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 20965/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 004/2022, cujo o objeto é aquisição de equipamentos para administração de medicamentos (soluções parenterais) e nutrição enteral com cessão do direito de uso de Bomba de Infusão sob regime de comodato.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 004/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 24 de janeiro de 2022, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 18 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná

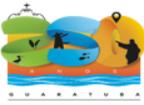
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2018 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2017 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa para a execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de materiais e execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final referente aos resíduos da saúde e dos equipamentos públicos municipais de saúde de Guaratuba-Paraná

PRAZO: 12(doze) meses





DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 6314 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 280.624,6 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 23 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO Nº 21067/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 008/2022, cujo o objeto é O Presente Certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de plotagem automotiva para atender toda a frota municipal com padronização, facilitando a identificação dos veículos oficiais.

RESOLVE:

1°. Homologar o Pregão ELETRÔNICO n.º. 008/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 10 de fevereiro de 2022, pôde-se verificar:

A).Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

B).Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

C).Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

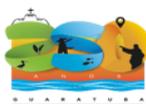
D).Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2° Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME - CNPJ: 30.052.312/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

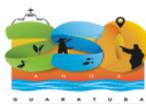




Seção II

ANEXO I – Lei nº 1.929

QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2021				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2021	5.611.386,99	-12.862.334,80	-7.250.947,81	-244.563.397,98
2022	9.628.204,85	-13.255.336,17	-3.627.131,33	-248.190.529,31
2023	14.372.743,49	-13.451.926,69	920.816,80	-247.269.712,51
2024	14.286.507,03	-13.402.018,42	884.488,61	-246.385.223,90
2025	14.182.674,73	-13.354.079,14	828.595,60	-245.556.628,30
2026	14.060.283,50	-13.309.169,25	751.114,25	-244.805.514,05
2027	14.196.695,29	-13.268.458,86	928.236,43	-243.877.277,62
2028	14.328.919,42	-13.218.148,45	1.110.770,97	-242.766.506,65
2029	14.161.557,64	-13.157.944,66	1.003.612,98	-241.762.893,67
2030	13.971.851,77	-13.103.548,84	868.302,93	-240.894.590,73
2031	13.752.773,56	-13.056.486,82	696.286,74	-240.198.303,99
2032	14.158.480,38	-13.018.748,08	1.139.732,30	-239.058.571,69
2033	14.576.155,55	-12.956.974,59	1.619.180,96	-237.439.390,73
2034	15.006.152,14	-12.869.214,98	2.136.937,16	-235.302.453,57
2035	15.448.833,63	-12.753.392,98	2.695.440,64	-232.607.012,93
2036	15.904.574,22	-12.607.300,10	3.297.274,12	-229.309.738,81
2037	16.373.759,16	-12.428.587,84	3.945.171,31	-225.364.567,50
2038	16.856.785,05	-12.214.759,56	4.642.025,49	-220.722.542,01
2039	17.354.060,21	-11.963.161,78	5.390.898,43	-215.331.643,57
2040	17.866.004,99	-11.670.975,08	6.195.029,91	-209.136.613,67
2041	18.393.052,13	-11.335.204,46	7.057.847,67	-202.078.766,00
2042	18.935.647,17	-10.952.669,12	7.982.978,05	-194.095.787,94
2043	19.494.248,76	-10.519.991,71	8.974.257,06	-185.121.530,88
2044	20.069.329,10	-10.033.586,97	10.035.742,13	-175.085.788,76
2045	20.661.374,31	-9.489.649,75	11.171.724,56	-163.914.064,20
2046	21.270.884,85	-8.884.142,28	12.386.742,57	-151.527.321,62
2047	21.898.375,96	-8.212.780,83	13.685.595,12	-137.841.726,50
2048	22.544.378,05	-7.471.021,58	15.073.356,47	-122.768.370,03
2049	23.209.437,20	-6.654.045,66	16.555.391,54	-106.212.978,49
2050	23.894.115,60	-5.756.743,43	18.137.372,16	-88.075.606,32
2051	24.598.992,01	-4.773.697,86	19.825.294,14	-68.250.312,18
2052	25.324.662,27	-3.699.166,92	21.625.495,35	-46.624.816,83
2053	26.071.739,81	-2.527.065,07	23.544.674,74	-23.080.142,09
2054	26.840.856,13	-1.250.943,70	25.589.912,43	2.509.770,34

**ANEXO II - Lei nº 1.929**

QUADRO DO MAGISTÉRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2021				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2021	2.415.904,69	-5.537.699,50	-3.121.794,81	-105.293.372,26
2022	4.145.289,79	-5.706.900,78	-1.561.610,99	-106.854.983,24
2023	6.187.984,97	-5.791.540,09	396.444,88	-106.458.538,37
2024	6.150.857,06	-5.770.052,78	380.804,28	-106.077.734,09
2025	6.106.153,51	-5.749.413,19	356.740,32	-105.720.993,77
2026	6.053.459,66	-5.730.077,86	323.381,80	-105.397.611,96
2027	6.112.189,86	-5.712.550,57	399.639,30	-104.997.972,67
2028	6.169.117,12	-5.690.890,12	478.227,00	-104.519.745,66
2029	6.097.061,83	-5.664.970,21	432.091,62	-104.087.654,04
2030	6.015.386,61	-5.641.550,85	373.835,76	-103.713.818,28
2031	5.921.065,53	-5.621.288,95	299.776,58	-103.414.041,70
2032	6.095.736,96	-5.605.041,06	490.695,90	-102.923.345,80
2033	6.275.561,20	-5.578.445,34	697.115,86	-102.226.229,94
2034	6.460.690,26	-5.540.661,66	920.028,60	-101.306.201,34
2035	6.651.280,62	-5.490.796,11	1.160.484,51	-100.145.716,83
2036	6.847.493,40	-5.427.897,85	1.419.595,55	-98.726.121,28
2037	7.049.494,46	-5.350.955,77	1.698.538,68	-97.027.582,60
2038	7.257.454,54	-5.258.894,98	1.998.559,56	-95.029.023,04
2039	7.471.549,45	-5.150.573,05	2.320.976,40	-92.708.046,64
2040	7.691.960,16	-5.024.776,13	2.667.184,03	-90.040.862,60
2041	7.918.872,98	-4.880.214,75	3.038.658,23	-87.002.204,37
2042	8.152.479,74	-4.715.519,48	3.436.960,26	-83.565.244,11
2043	8.392.977,89	-4.529.236,23	3.863.741,66	-79.701.502,45
2044	8.640.570,74	-4.319.821,43	4.320.749,30	-75.380.753,15
2045	8.895.467,57	-4.085.636,82	4.809.830,75	-70.570.922,39
2046	9.157.883,87	-3.824.943,99	5.332.939,87	-65.237.982,52
2047	9.428.041,44	-3.535.898,65	5.892.142,79	-59.345.839,73
2048	9.706.168,66	-3.216.544,51	6.489.624,15	-52.856.215,58
2049	9.992.500,64	-2.864.806,88	7.127.693,76	-45.728.521,83
2050	10.287.279,41	-2.478.485,88	7.808.793,53	-37.919.728,30
2051	10.590.754,15	-2.055.249,27	8.535.504,88	-29.384.223,42
2052	10.903.181,40	-1.592.624,91	9.310.556,49	-20.073.666,93
2053	11.224.825,25	-1.087.992,75	10.136.832,50	-9.936.834,43
2054	11.555.957,59	-538.576,43	11.017.381,17	1.080.546,74



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br